



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 561/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 2.000,00

0800 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.00171.004 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÁREA URBANA

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 4.800,00

16.481.00171.005 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÁREA RURAL

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 7.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º- Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

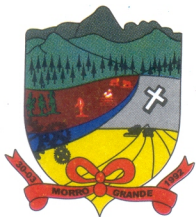
0401- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.00022.011- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

3.3.50.43 (59) – Subvenções Sociais R\$ 2.000,00

12.361.00022.013 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO REGULAR

3.3.90.30 (74) – Material de Consumo R\$ 6.550,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

0701 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

23.691.00032.02632 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NA AGRICULTURA

3.3.90.30 (138) – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.36 (137) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 450,00

3.3.90.39 (136) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

0702 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

20.606.00032.031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

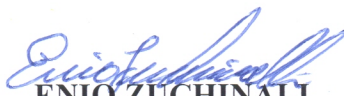
4.4.90.52 (155) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

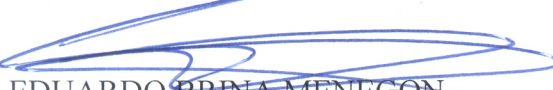
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de setembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

